



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.641, DE 18 DE ABRIL DE 2022

*Autoriza o Executivo Municipal, a desafetar bem público da classe de bem de uso comum com a finalidade de alterar a destinação para bem de uso especial destinado a construção da Casa da Juventude, e dá outras providências.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de parte de uma área, denominada Sistema de lazer 4, rua Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros, esquina com a rua Farmacêutico Francisco Miranda Nogueira, Conjunto Habitacional Tatuí B “CDHU”, passando da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso especial, perfazendo 9.592,55 m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e noventa e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) entre as ruas Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros e Farmacêutico Francisco Miranda Nogueira no Bairro Conjunto Habitacional Orlando Lisboa de Almeida, conforme memorial descritivo que faz parte integrante da presente Lei, cujo registro refere-se a parte da matrícula de nº 110.638, do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, que assim se descreve e caracteriza:

**Descrição:** O imóvel inicia junto as coordenadas U T M Este (X) 207.685,470 e Norte (Y) 7.414.902,892; Para quem da **Rua Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros (antiga Rua “A”)** olha para o Sistema de Lazer “4” do Conjunto Habitacional “B”, daí segue numa extensão de **187,00 m** de frente, confrontando com **Rua Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros (antiga Rua “A”)**, daí segue numa extensão de **51,22 m** do lado esquerdo, confronta com a **Área Institucional “3” (posto de saúde)**, daí segue numa extensão de **186,34 m** ao fundo, confrontando com propriedade de **Wanderley Bocchi**, daí segue em curva com desenvolvimento de **14,33 m**, raio de **9,00 m** do lado direito, confrontando com a **Rua Farmacêutico Francisco Miranda Nogueira (antiga Rua "1")**, daí segue numa extensão de **29,44 m** do lado direito, **Rua Farmacêutico Francisco Miranda Nogueira (antiga Rua "1")**; daí segue em curva com desenvolvimento de **13,77 m**, raio de **9,00 m**, do lado direito, confrontando com a confluência da **Rua Farmacêutico Francisco Miranda Nogueira (antiga Rua "1")** e a **Rua Sérgio Mascarenhas de Camargo Barros (antiga Rua “A”)**, fechando assim uma área de **9.592,55 m<sup>2</sup>**.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.641, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar o referido bem à condição de bem de uso especial onde será instalado o projeto denominado “*Casa da Juventude*”.

**Art. 3º** A área objeto da alteração de destinação será mantida no patrimônio do município e destinar-se-á exclusivamente à construção e implantação de um equipamento ao desenvolvimento social, na implementação de políticas públicas direcionadas aos jovens.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de abril de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/04/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 222/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).**